

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 140/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 123/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/04/2019, AUTOS Nº 2019000501.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.273.582/0001-66, com sede na Av. Goiás, Qd.25, Lt.03, nº 4057, Setor Criméia Leste, Goiânia-Goiás, CEP: 74.563-220, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº.718.387.591-15 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 123/2019 referente ao Pedido de Cotação Presencial nº 015/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019000501.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 123/2019**) sofrerá reajuste, ou seja, o valor unitário e mensal pela locação do veículo passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados seguem em anexo.




II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/04/2021 e findando-se em 22/04/2022.


IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos 2019000501, Pedido de Cotação Presencial nº 015/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2021.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
OSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 008.317.511-79


CPF/MF: 012.619.711-38

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 140/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção e seguros, para transporte de pessoas e/ou carga, por um período de 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Hospital Estadual Geral de Goiânia DR. Alberto Rassi – HGG, conforme descrito a seguir:

Item	Quant.	Un.	Discriminação do Objeto	Valor unitário	Valor mensal
01	02 Tipo Sedan	Km/mês	► Locação de 02 (dois) veículos tipo sedan , com motorista. Franquia de 3.000 km./mês, por veículo.	R\$ 7.440,00	R\$ 14.880,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 178.560,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

DESCRIÇÃO

A empresa participante poderá ofertar mais de uma MARCA/MODELO de veículo a **CONTRATANTE** a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades;

Atendendo as quantidades e destinações, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas:

SEDAN – Veículo Sedan zero quilometro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 95 cv (com qualquer um dos combustíveis), cambio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica ou elétrica), ar condicionado, ar quente, air bag duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retrateis de três pontos, cintos laterais traseiros retrateis de três pontos, retrovisores externos, com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R14, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.350 mm, volume mínimo do porta-malas de 270 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) – Preferencialmente na cor prata.

Plotagem, com ônus exclusivo da Contratada.

- 02 carros com motorista das 08h às 21h de segunda a sexta feira.

Em casos especiais – veículo em trânsito/serviço, o horário estipulado poderá ser ultrapassado;

Sábado, Domingo e Feriados: Regime de Plantão.

Os horários estipulados acima são estimados podendo ser alterados para atender a demanda de serviço.

OBSERVAÇÕES:

1. Os veículos locados serão contratados pelo critério de menor preço para franquia de até 3.000 Km (três mil quilômetros) rodados;
2. Cada veículo possui uma quilometragem mensal garantida a ser rodada, estipulada na forma de franquia e na quantidade de 3.000 km/mês.
3. valor destinado à franquia será pago mesmo se o veículo não se deslocar;
4. Caso o veículo rode acima da franquia, o valor a ser pago será calculado conforme fórmula abaixo:

$$(3.000\text{km.} \times a) + (b \times c)$$

a = valor unitário do km. da franquia;

b = quant. de km. excedente rodado;


c = valor unitário do km. excedente (50% do valor unitário do km/rodado indicado na franquia);


5. Considerando que a franquia inclui todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, o valor unitário correspondente ao km. excedente deve ser menor do que o km. unitário utilizado para a franquia, pois, compreende apenas custos inerentes ao deslocamento excedente do veículo, tais como: combustível e manutenção;
6. Para exceder a franquia, considera-se a soma da quilometragem rodada da franquia dos 02 (dois) veículos, ou seja, 6.000 Km (nove mil quilômetros), pois se um dos veículos chegar a utilizar 3 mil Km, deverá se utilizar o saldo do outro veículo para recompensar, de modo que se considera quilometro excedido para fins de pagamento extra, somente quando todos os veículos da frota chegarem a 3.000 Km (três mil quilômetros).
7. Valor da franquia inclui todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário dos motoristas contratados, inclusive pagamento de diárias em viagens realizadas para cumprimento de atividades da Unidade, combustível, manutenção (serviços e peças), seguro, rastreamento/monitoramento, limpeza (externa e interna), IPVA e Seguro Obrigatório, e quaisquer outras que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto;
8. Não haverá pagamento de diárias de pátio e nem de diárias para cobrir despesas dos motoristas contratados em eventuais viagens, este valores devem estar inclusos na franquia;
9. Todos os veículos deverão:
10. Ter a comprovação de posse da Contratada (Certificado de Registro do Veículo em nome da Contratada);
11. Possuir seguro total obrigatório, inclusive com cobertura para os passageiros;
12. Possuir condutores devidamente habilitados e uniformizados;

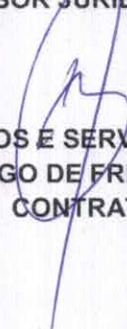
13. Serem identificados (Plotagem) com ônus exclusivo da Contratada;
14. Possuírem lacres de cabo de velocímetro e hodômetro, a ser feito por empresa especializada escolhida pela CONTRATANTE, sendo as despesas de responsabilidade da Contratada;

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

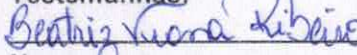
Goiânia/GO, ao(s) 22 dia(s) do mês de abril de 2021



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP
RODRIGO DE FREITAS SALES
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Beatriz Luana Ribeiro
CPF/MF: 028.317.511-79


Nome: Juliana Prado
CPF/MF: 012.615.711-18